

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Processo Licitatório	Nº 84/2021
Modalidade	Leilão nº 001/2021 - Art. 22, V, Lei nº 8.666/93
Leiloeiro	Saulo Casemiro - Portaria nº 3.063 de 07 de janeiro de 2021
Comissão de Avaliação dos Bens	Jaíne Sotrati Pirondi, Marcelo Cesar Basaglia e Josnei Chimello - Decreto nº 3.262, de 01 de junho de 2021.
Abertura	08h00 do dia 17 de setembro de 2021
Local	Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues" , localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi – SP.
Horário de execução	Início às 09h00, podendo ser suspenso para continuidade, no próximo dia útil subsequente caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
Tipo	Maior lance
Publicação e obtenção do edital	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi/SP, Diário oficial do Estado de São Paulo; no comércio local, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro – Pirangi/SP O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.pirangi.sp.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.
Dúvidas e esclarecimentos	As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br ou através do telefone para contato (17) 3386-9600

1.1 – A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de **17/09/2021, às 09h00** para alienação dos bens móveis inservíveis - **VEÍCULOS** e **SUCATAS** - relacionado nos Anexos I e II, parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. Saulo Casemiro**, servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeado através da Portaria nº 3.063/2021.

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis - VEÍCULOS E SUCATAS - pertencentes ao Município de Pirangi/SP, nos termos do Decreto nº 3.295, de 18 de agosto de 2021, com alterações feitas pelo Decreto nº 3.262/2021, conforme relação e especificações constantes no Anexo I e II do presente Edital.

DO PREÇO

3.1 - Os valores mínimos/iniciais dos lances para as arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, constituída pelo Decreto nº 3.262, de 01 de junho de 2021 (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93), conforme ANEXO VI do presente Edital.

3.2 - Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação.

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 - O Leilão será realizado no dia **17/09/2021**, na **Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues"**, localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi/SP, **com início às 09h00**.

4.2 - Caso não tenham sido apreçados todos os bens móveis no dia previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no próximo dia útil subsequente, a partir das 09h00.

DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS

5.1 - Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, o qual deverá ser feito mediante prévio agendamento através do telefone: (17) 3386-9600 ou na sede do paço municipal localizado à Rua Marechal Floreano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, junto ao servidor Sr. Evandro Cassio Vilela Silveira.

5.2 - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3 - O custo de deslocamento à visitação será por conta do interessado, o qual será acompanhado pelo servidor membro da comissão de avaliação indicado no item 5.1.

DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 - Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhadas através de e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br.

6.2 - Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamentoda omissão.

6.3 - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do leiloeiro, no prazo e na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhados através de e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

7.2 - Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, para credenciamento:

7.2.1 - Sendo **PESSOA FÍSICA**:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

7.2.2 - Sendo **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

7.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

7.4 - Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão, podendo ainda realizar o credenciamento prévio junto aos membros da Comissão de Licitação até o dia anterior à data de realização do Leilão no horário das 09h00 às 11h00 e das 12h30min às 15h00, na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP.

7.5 - NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

7.6 - Verificado o atendimento do item 7.2.1 e 7.2.2, os participantes receberão no dia designado para realização do leilão, comprovante do credenciamento, seguido por um número de identificação.

7.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTES OS SERVIDORES PÚBLICOS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DO LEILÃO, BEM COMO AS PESSOAS INDICADAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1 - A comissão de avaliação do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Licitação e o fiscal geral do Município.

8.2 - Os bens serão leiloados por lote, conforme anexos I e II deste Edital.

8.3 - O lance inicial para cada Item deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

8.4 - Os Itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

8.5 - Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Município.

DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1- No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o Município.

9.2 - Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar, original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.2.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

9.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

9.3 - O arrematante deverá mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, no valor de 20% (vinte por cento) do preço arrematado, **a TÍTULO DE ARRAS.**

9.4 - O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado por meio de Transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente do Município de Pirangi/SP, **agência nº 3261-1, conta nº 13093-1 Banco Brasil.**

9.5 - O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.

9.6 - Em caso de inobservância do disposto no item 9.3, a juízo do Leiloeiro poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, observando-se o valor estabelecido para o lance mínimo.

9.7 - A inobservância ao disposto no item 9.5 implicará na declaração de abandono do bem arrematado, **sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada a título de arras**, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante da transferência bancária e a 1ª via da nota de arrematação.

10.2 - O Leiloeiro encaminhará a nota de arrematação e o comprovante de depósito para a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da de comprovação de pagamento da arrematação.

10.3 A Comissão expedirá o documento de liberação, juntamente com a documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Município de Pirangi/SP.

10.4 - Os documentos serão encaminhados ao Leiloeiro dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação entregue pelo Leiloeiro.

10.5 - O Leiloeiro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a liberação do bem para o arrematante, contado a partir da data do recebimento do documento de liberação.

10.6 - Os bens deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do documento de liberação, no horário das 07h00 às 16h00, a qual deverá ser previamente agendada junto ao servidor membro da Comissão de Avaliação Marcelo Cesar Basaglia, através do telefone (17) 3386-1690, o qual acompanhará o arrematante na retirada.

10.7 - Não será permitida a retirada parcial do lote e, a não retirada do bem no prazo estabelecido, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono do mesmo.

10.8 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado.

DOS LANCES

11.1 - Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro Oficial, conforme avaliação do Anexo VI deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

11.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterado critério do Leiloeiro Oficial, para um ou para lotes específicos, desde que informado antes do início do seu apregoamento.

11.3 - Os lotes serão leiloados individualmente ou anexados (dois ou mais), conforme decisão do Leiloeiro.

11.4 - Em caso de haver incorporação de lotes, o valor mínimo para o lance, deverá observar a soma dos valores individualizados de cada lote anexado.

DA ATA DO LEILÃO

12.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens móveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Prefeita Municipal a **ADJUDICAÇÃO** dos bens e **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1 - A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial, **a falta de pagamento do lance ofertado**, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo

87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os valores pagos a maior, indevidamente, serão ressarcidos por meio de abertura de processo próprio junto ao Departamento Municipal de Administração.

15.2 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.3 - A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

15.4 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pirangi/SP.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

16.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - VEÍCULOS;**
- b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - SUCATAS;**
- c) ANEXO III - NOTA DE ARREMATAÇÃO;**
- d) ANEXO IV - CARTA DE ARREMATAÇÃO;**
- e) ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE;**
- f) ANEXO VI - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS COM FOTOS.**
- g) ANEXO VII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS CABOS (LOTE- 44)**

Pirangi, 31 de Agosto de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - VEÍCULOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
1	CZA-9939 M.BENZ 2001/2001 DIESEL - Pat. nº 12.098
2	BTR-3260 M.B OF 1315 1990/1990 DIESEL - Pat nº 12.104
3	BYA-0129 SCANIA K112 33S 1988/1988 - Pat. nº 12.179
4	CQH-8322 M.BENZ 0 371 1990/1990 DIESEL - Pat. nº 12.093
5	CZA-9955DUCATO MINUBUS 2006/2007 - Pat. nº 12.118
6	DBS-5473 FORD TRANSIT 350LBUS 2010/2010 - Pat. nº 12.132
7	CLX-1266 M.BENZ 310D SPRINTERM 1997/1997 - Pat. nº 12.114
8	DON-4023 ZAFIRA ELEGANCE 2004/2005 Flex - Pat. nº 12.157
9	FER-1996 UNO MILLE EP 1995/1996 GASOLINA - Pat. nº 12.184
10	DIJ-5001 ECOSPORT XLT 2003/2004 GASOLINA - Pat. nº 12.178
11	AMV-6030 FIAT SIENA EX 2000/2001 GASOLINA - Doação
12	BFY-4296 KADETT IPANEMA GL 1988/1988 GASOLINA - Pat. nº 12.080
13	BGU-7115 VOYAGE GL 1.8 1992/1992 GASOLINA - Doação
14	CZA-9960 DUCATO MINIBUS 2006/2007 DIESEL - Pat. nº 12.116
15	CZA-9952 DUCATO C RONTAN AMB 2008/2009 DIESEL - Pat. nº 12.125
16	CAÇAMBA HIDRAULICA - Pat. nº 13.064
40	CZA-9933 M.BENZL 1313 DIESEL 1978/1978 - Pat. nº 12.037

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SUCATAS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
17	FONTES E CABOS - Sucata
18	CPUS - Sucata
19	CALCULADORAS,IMPRESORAS,TECLADOS,CPU - Sucata
20	AR CONDICIONADO - Sucata
21	MONITORES/TELA COMPUTADOR - Sucata
22	PARTE DE FORA AR CONDICIONADO - Sucata
23	ARQUICO/ARMARIO - Sucata
24	BALANÇA - Sucata
25	REFLETORES - Sucata
27	EQUIPAMENTO HOSPITALAR - Sucata
28	BEBEDOURO/FOGÃO - Sucata
29	APARELHO FISIOTERAPIA - Sucata
30	LUMINARIAS/PLACAS - Sucata
31	CADEIRAS - Sucata
32	FREZERS - Sucata
33	CADEIRA DE DENTISTA - Sucata
34	MACAS - Sucata
35	ALUMINIO - Sucata
36	LUMINARIAS E PLACAS - Sucata
37	FERRAGENS - Sucata
38	FERRAGENS - Sucata
39	VENTILADORES - Sucata
41	CANCELADO
42	CANCELADO
43	BANCO DE AUTO - Sucata
44	FIOS DE COBRE ENCAPADO - Sucata
45	CANCELADO
46	RETRO ESCAVADEIRA - Pat. nº 12.148
47	SUCATAS FERRAGENS
48	MÁQUINA AUTOCLAVE - Sucata
49	BICICLETA ERGOMÉTRICA - Sucata
50	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL MODELO LX160 - Sucata

ANEXO III - NOTA DE ARREMATAÇÃO

ALIENANTE: Município de Pirangi/SP

ARREMATANTE:

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº

VALOR DA ARREMATAÇÃO:

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 3.063/2021 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 001/2021.

Neste ato, o Leiloeiro **ratifica** que o Arrematante acima descrito realizou a transferência via TED ou PIX na conta Corrente de titularidade do Município de Pirangi/SP, qual seja, **Banco do Brasil, Agência 3261-1, Conta: 13.093-1**, no valor de R\$ _____, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a título de arras, o qual não será devolvido em caso de não cumprimento dos termos e prazos de pagamento dispostos no Edital do Leilão nº 01/2021.

Pirangi/SP, 17 de setembro de 2021.

Saulo Casemiro
Leiloeiro

ANEXO IV - CARTA DE ARREMATÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, CPF: 099.915.848-11 e RG: 8.311.030-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 40, inciso XXIV e art. 69, inciso II, Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, torna público e ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins de direito que, **ADJUDICO** o bem _____, referente ao Lote nº _____, arrematado pelo valor de R\$ _____, ao Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF: e RG:, residente e domiciliado na (endereço completo: Rua/Av. , nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP:), conforme certificação e ratificação feitas pelo **Leiloeiro** e pela **Comissão De Licitação** de que houve integral pagamento do valor de arremate do lote, passando o bem retro discriminado ser de **PROPRIEDADE DEFINITIVA DO ARREMATANTE**, podendo Usar, Gozar, Dispor e Reinvidicar, nos termos do art. 1.228, Lei Substantiva Civil, **devendo quando for o caso, providenciar a transferência do mesmo para sua titularidade no prazo máximo de 30 (trinta dias), sob pena de adoção das medidas legais, em especial, a adjudicação comulsória e ressarcimento por eventuais prejuízos.**

Pirangi/SP, ____ de _____ de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 001/2021

ALIENANTE: Município de Pirangi/SP

ARREMATANTE:

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº - (descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins de direito, ter **RETIRADO** na presente data o lote acima descrito, o qual foi arrematado no Leilão nº 0001/2021, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT - Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Pirangi/SP, ____ de _____ 2021.

(nome do arrematante)

ANEXO VI - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
(Anexo ao Edital)

ANEXO VII - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS CABOS (LOTE – 44)
(Anexo ao Edital)